



PARECER ÚNICO LAS/RAS Nº 08/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2020

O empreendimento GRANEVAN MINERAÇÃO LTDA atuará no ramo minerário, e solicita licença ambiental para exercer suas atividades no município de Aimorés (coordenadas 19°34'06,27" S e 41°19'10,01"O). Em 27/02/2020 foi formalizado, na Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS nº. 779/2020.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: Lavra a Céu Aberto – Rocha Ornamentais e de Revestimento (6.000 m³/ano) código A-02-06-2 e Pilha de Rejeito/Estéril – Rochas Ornamentais e de Revestimento (0,24 hectares) código A-05-04-6, cuja substância mineral é o granito.

Tais atividades foram definidas como Classe 2, devido ao porte pequeno e potencial poluidor médio, sem incidência de critério locacional - em conformidade com a Deliberação Normativa nº 217/2017, o que justifica o Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado.

O FCE apresentado quando da formalização do processo administrativo informa que o empreendimento encontra-se em fase de projeto.

Foram apresentadas 02 Certidões de Inteiro Teor referentes aos imóveis onde serão desenvolvidas as atividades. O imóvel Cabeceira do Córrego do Bugre possui 156,86 ha e, encontra- se registrado no Cartório de Serviço Registral Imobiliário de Aimorés/MG sob nº. 5241, sendo 89,77 ha pertencentes ao Sr. Gilberto Paulo de Souza e 67,09 ha ao Sr. Onair Vitorino Filho. O segundo imóvel também denominado Cabeceira do Córrego do Bugre possui 39,00 ha, registrado no cartório acima descrito, de propriedade da Sra. Deolinda Boçanelli.

Foram apresentados 02 documentos de Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural - para fins de exploração mineral, nos quais os proprietários dos imóveis supramencionados autorizam: utilização das áreas ora arrendadas para abertura de estradas, depósito de bota-fora/rejeitos, alojamento, área de exploração de rochas ornamentais e demais atividade pertinentes ao empreendimento minerário Granevam Mineração Ltda, representado pelo Sr. Vongton Batista de Amorim.

Para confirmação da adequação ambiental das propriedades, foram apresentados os Cadastros Ambientais Rurais de dois imóveis. O imóvel de matrícula nº. 5421, possui registro no SICAR nº.MG-3101102-E2A4.2791.C966.430C.B103.C71A.7438.95A0 e abrange uma área de 88,71 ha. Em análise ao registro no SICAR, foi verificado que os quantitativos de remanescentes de vegetação nativa, área de reserva legal e de preservação permanente não foram preenchidos. Frisa-se que o quantitativo total da área do imóvel é de 156,86 hectares, conforme certidão de resgistro, logo, o cadastro apresentado não compreende toda a área mencionada.

Fora também anexado ao SLA o CAR do imóvel de matrícula nº. 5900, registro SICAR nº. MG-3101102-4B9F.C3C0.B782.46C8.BF21.F501.FFA6.95D6, onde não consta o preenchimento dos quantitativos de remanescentes de vegetação nativa, área de reserva legal e de preservação permanente.



Ressalta-se que, no RAS, foi informado no módulo 04 (Caracterização do Empreendimento), que a área total compreende 988,84 ha e, o somatório das áreas das certidões de inteiro teor apresentadas totalizam 195,50 ha, havendo, portanto, uma discrepância de informações.

Ainda, foi anexado ao SLA, o arquivo com as estruturas do empreendimento, sem a delimitação da Área Diretamente Afetada (ADA) e demais delimitações indicadas no módulo 06 (Anexos que acompanham o Relatório Ambiental Simplificado - Anexo I), não sendo, possível comprovar a incidência de critério locacional. Além disso, tais estruturas encontram-se fora dos imóveis onde ocorrerá a operação do empreendimento, conforme pode ser verificado na figura abaixo:

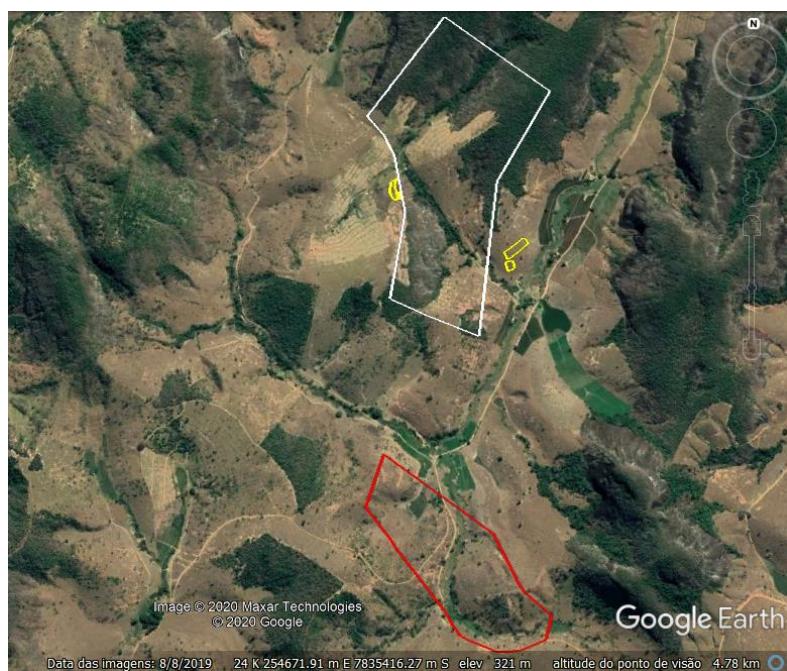


Figura 01: Delimitação do imóvel registro nº. 5900 em vermelho, imóvel registro nº. 5241 em branco e as estruturas do empreendimento em amarelo.
Fonte: Google Earth Pro, 2019

O empreendedor informa no RAS (item 1.5 Informações sobre o processo de licenciamento mineral – Agência Nacional de Mineração – ANM), que a extração mineral ocorrerá sob domínio da ANM nº. 830.747/2006 (fase Autorização de Pesquisa), cuja poligonal abrange uma área de 988,84 ha. Contudo, a partir da visualização das poligonias dos imóveis e estruturas no IDE-SISEMA, constatou-se que, as áreas dos imóveis estão inseridas em poligonais da ANM diferentes da informada (Processos ANM nº 832633/2012; nº.830.104 e nº. 832.154), conforme figura 02:

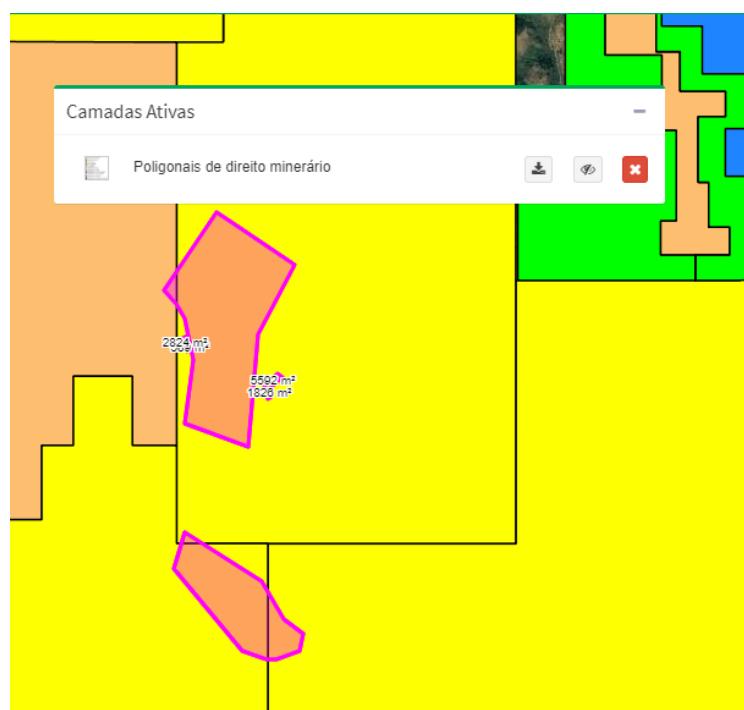


Figura 02: Poligonais dos imóveis rurais em rosa e divisões das poligonias ANM.
Fonte: IDE - SISEMA

Ainda, considerando-se a delimitação do imóvel de matrícula nº.5421, há incidência de critério locacional - área de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

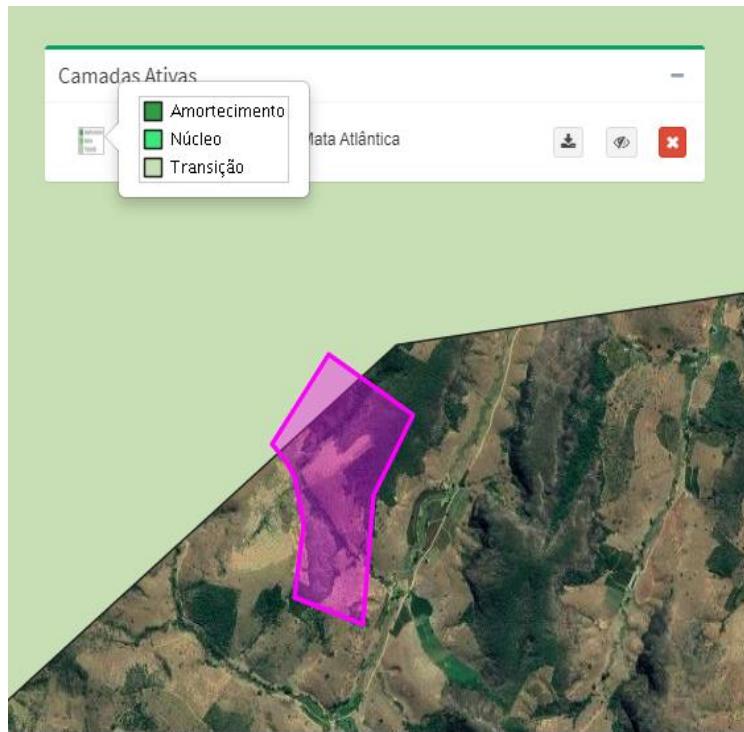


Figura 03: Poligonal do imóvel rural em rosa e área em verde correspondente ao critério locacional.
Fonte: IDE - SISEMA

É informado que a área total do empreendimento corresponde à 988,88 ha, área de lavra igual a 0,83 ha e área diretamente afetada igual a 1,07 ha. Pela análise das poligonais anexadas



ao SLA, o somatório das estruturas correspondem à 1,12 ha, não sendo possível identificar quais são estas estruturas.

Ressalta-se que, considera-se Área Diretamente Afetada a área necessária para a implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infra-estrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento. Tais áreas não foram apresentadas pelo empreendedor.

É descrito no item 4.5 do RAS (Método Produtivo) que o desmonte será realizado por meio de explosivos, no entanto, o método utilizado trata-se de uma cápsula geradora de gases instantâneo, não explosiva, com capacidade de efetuar o desmonte controlado de rochas próximo à áreas sensíveis, tais insumos terá consumo mensal será de 16kg. O empreendedor não informa onde este material será acondicionado no empreendimento.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários, o empreendedor informa que este efluente será direcionado à fossa sumidouro. Na Proposta de Monitoramento do Efluente Líquido Sanitário lançado em sumidouro, anexado ao SLA, cita-se que o recolhimento do lodo será realizado por empresa especializada, no entanto, não informa qual a empresa, assim como não é apresentado certificado de regularidade ambiental.

As emissões produzidas nas atividades do empreendimento referem-se á:

- ✓ Material paticulado emitido na perfuração das rochas proveniente do transporte e carregamento dos blocos de granito nos pátios e praça; perfuração da rocha com perfuratrizes; recorte das pranchas obtidas em blocos usando-se perfuratrizes, carregamento dos blocos para a praça d de manobras, transportado por austrato por intermédio de guincho ou tombamento por trator. Como medidas de controle, é informado no RAS que haverá aspersão de vias de acesso nos períodos onde os índices pluviométricos apresentarem-se com déficit de chuvas; implantação de cortina arbórea em local estratégico na pedreira; implantação de sistema umidificador nos marteletes para evitar a dispersão de poeiras na etapa de perfuração da rocha;
- ✓ Desmonte de rochas na frente de lavra – como medidas de controle, o RAS informa que a poeira será minimizada, por meio de auxilio hídrico;
- ✓ Tráfego de veículos e maquinários– o RAS informa que haverá emissão de gases veiculares e como medida mitigadora, será realizada a aspersão das vias;

Apesar do empreendedor informar as possíveis medidas de controle para os impactos atmosféricos, não foi inserido a finalidade de consumo e quantitativo de recurso hídrico a ser utilizado para todos os usos que necessitarem de tal recurso (item 5.1 do RAS), para verificação do balanço hídrico.

O estudo informa também, os seguintes resíduos sólidos gerados no empreendimento:

- ✓ 28 kg de material inerte (papel, papelão e plástico) que serão dispostos em tambores separados por cores, na área do empreendimento e, destinados a reciclagem.



- ✓ 795.000 kg/mês material não inerte (estéril de lavra) que serão destinados à pilha;

No ítem 4.6.4 do RAS (Atividades Acessórias ao empreendimento mineral) é informado que o existirão instalações auxiliares – prédio com escritório administrativo (1), cozinha (1) e banheiro (1) e, não foi mencionada a geração de resíduo Classe IIA – orgânicos, assim como sua disposição na área do empreendimento, destinação e possíveis empresas que farão o transporte e destinação final, e comprovante de regularização ambiental.

Foi apresentado documento denominado Projeto Técnico de Sistema de Drenagem Pluvial e Cortina Arbórea, sem contudo, anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado.

Não foi apresentado o documento Certidão Municipal, não obrigatório quando da formalização do processo de licenciamento, mas necessário para finalização do processo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado e no Sistema de Licenciamento Ambiental sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “GRANEVAN MINERAÇÃO LTDA ME.” para as atividades de “Lavra a céu aberto, rochas ornamentais e de revestimento, produção bruta de 6000 m³/ano (Código A-02-06-2) e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 0,24 ha (código A-05-04-6) , no município de Aimorés - MG”, pela ausência e inconsistência de informações que impossibilitam a análise das atividades a serem desenvolvidas no empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
**SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental**

Parecer nº 8/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0009941/2020-71

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS Nº 8/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2020			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 12752980			
PA COPAM SLA Nº: 779/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR:	GRANEVAN MINERACAO LTDA	CNPJ:	06.006.995/0001-84
EMPREENDIMENTO:	GRANEVAN MINERACAO LTDA	CNPJ:	06.006.995/0001-84
MUNICÍPIO(S):	AIMORÉS	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°34'06,27" S		Longitude 41°19'10,01" O	
RECURSO HÍDRICO: Certidões de uso insignificante nº. 177342/2020 e 177343/2020			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Sem incidência de Critério Locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a Céu Aberto – Rocha Ornamentais e de Revestimento	2	Produção Bruta de 6.000 m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de Rejeito/Estéril – Rochas Ornamentais e de Revestimento	2	Área útil de 0,24 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Ambiental e Sanitarista Gleidmar Viana Vital		REGISTRO: CREA MG: 160460 ART 1420200000005834370	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Maiume Rughania Sá Soares - Gestora Ambiental		1.366.188-9	
De acordo: Vinícius Valadares Moura - Diretor		1.065.675-6	



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Rughania Sa Soares, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 26/03/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12753174** e o código CRC **6DC87834**.